



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (38) do processo de Pregão Presencial nº 096/2020, Processo de Compras 444/2020, Processo de Registro de Preços nº 152/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 012/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, representado pelo Sr. Rilton José Vilas Boas Soares, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	120.000	CP	BIPERIDENO 2MG BR0270140 COMPRIMIDO	CINETOL/C RISTALIA	R\$0,20	R\$24.000,00
59	600.000	CX	CLONAZEPAM 2MG BR0270119 COMPRIMIDO	CLOPAN/CR ISTALIA	R\$0,05	R\$30.000,00
65	300	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML BR0396604 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CINETOL/C RISTALIA	R\$1,89	R\$567,00
85	500.000	CP	DIAZEPAM 10MG BR0267197 COMPRIMIDO	COMPAZ/C RISTALIA	R\$0,07	R\$35.000,00
105	250.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG BR0267660 COMPRIMIDO	FENOCRIS/ CRISTALIA	R\$0,11	R\$27.500,00
106	2.000	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0300725 AMPOLA 2ML	FENOCRIS/ CRISTALIA	R\$1,83	R\$3.660,00
136	90.000	CO	LEVOMEPRAMAZIN A 25MG BR0268128 COMPRIMIDO	LEVOZINE/ CRISTALIA	R\$0,35	R\$31.500,00
179	80.000	CP	PROMETAZINA 25MG BR0267768 COMPRIMIDO	PARMEGAN /CRISTALIA	R\$0,09	R\$7.200,00
225	4.300	CP	AZATIOPRINA 50 MG - MS BR0268083   COMPRIMIDO *	RISPERIDO NA/CRISTÁ LIA	R\$0,58	R\$2.494,00
291	20	CP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG - MS- BR0357059   MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG   COMPRIMIDO *	IMUNEN/CR ISTALIA	R\$42,00	R\$840,00
322	30	FR	PREDNISOLONA 10 MG/ML 5 ML - BR0399614- SUSP. OFTÁLMICA- FRASCO 5ML *	OFTPRED	R\$42,00	R\$596,70

**VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 163.357,70 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE E SETENTA CENTAVOS).**



2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme solicitação das Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Administração devendo ser entregue até 07 (sete) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.32.00**

**02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.91.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 096/2020.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 096/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Karina Bortoloti, representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Rilton José Vilas Boas Soares, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de fevereiro de 2021

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**  
Detentora da Ata